

**LEI Nº 4.173 DE 09 DE ABRIL DE 2010**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial, destinado a aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Projeto OASF, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010, um Crédito Especial no valor de R\$-4.442,40 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), destinado a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme Projeto OASF-Orientação e Apoio Sócio-Familiar, conforme Termo de Adesão nº. 1200/2009-PEAS, firmado com a Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**10. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.00019. Programas Integrados

10.14.08.244.00019.2.078. MANUTENÇÃO DO FEAS – OASF/ESTADO

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-4.442,40

(Recurso: FEAS - OASF/ESTADO)

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL**  
.....**R\$-4.442,40**

**Art. 2º** - Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

Superavit Financeiro originário da transferência de recursos do Estado, conforme Termo de Adesão nº. 1200/2009 – PEAS.....R\$-4.442,40

**TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO**.....**R\$-4.442,40**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de abril de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração